

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

EDITAL CONVITE N.º 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2019

ÍNDICE

PREÂMBULO

01 – OBJETO

02 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

04 – ABERTURA E JULGAMENTO

05 – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

06 – PREÇOS.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

09 – PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO.

11 – PAGAMENTO.

12 – REAJUSTAMENTO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

EDITAL LICITAÇÃO N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE		NÚMERO: 007/2019
Repartição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO.		
Tipo: Menor Preço por Ítem		
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e atualizações.		
DA LICITAÇÃO.		
A presente Licitação na modalidade de CONVITE, tipo menor preço ITEM, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;		
DATA DO EDITAL	ENTREGA DAS PROPOSTAS	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
20/05/2019	ATÉ: 28/05/2019	Data: 28/05/2019 Horário: 11h00 mm
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
<u>LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL</u>		
OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL COMPLETO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA WWW.CACHOEIRINHA.TO.GOV.BR DO MUNICÍPIO OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, SITO A RUA 21 DE ABRIL S/Nº, CENTRO, ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 1.525, CENTRO, CEP – 77.915-000. OU PELO TELEFONE Nº. (63) 3437-1248.		
1 – OBJETO		
Contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV. Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, pelo período de 07 (sete) meses, conforme - Termo de Referência.		

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

2.1 – Poderão participar do presente Convite nº007/2019, todas as empresas cadastradas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, e as demais que manifestarem interesse ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da citada Lei.

2.2 – Para o cadastramento dos interessados serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original:

2.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2.1.2- Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa compreendendo (CPF e Cédula de Identidade);

2.2– Não poderá participar da presente Convite:

c) Empresa que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspenso de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

2.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto à Prefeitura neste Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A documentação de habilitação (envelope nº 1) e a proposta comercial (envelope nº 2) deverá ser entregue simultaneamente no dia, local e hora citados neste edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa e frontal dos mesmos o nome ou razão social do proponente.

3.2 O envelope documentação de habilitação (envelope nº 1) deverá ser identificado com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CONVITE Nº 007/2019

DATA: 28/05/2019 – HORA: 11h00mm

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF OU CNPJ:

3.3 O envelope proposta comercial (envelope nº 2) deverá ser identificado com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CONVITE Nº 007/2019

DATA: 28/05/2019 – HORA: 11h00mm

PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF OU CNPJ:

3.4 O envelope nº 1(um), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Atos Constitutivos da Empresa e a ultima alteração do ato, especificando claramente o objeto Social da Empresa.
- Cartão do CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica).
- Certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS.
- Certidão trabalhista.
- Certidão de Tributos e Contribuições Federais
- Certidão negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
- Comprovação de que recebeu toda a documentação e de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório.

3.4.1 Os demais documentos de que tratam os artigos de nºs 28 a 31 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, ficam dispensados com suporte no § 1º do art. 32 daquela Lei.

3.4.2 Quando o proponente se fizer presente por procurador ou preposto, deverá apresentar documento com firma reconhecida identificando e nomeando o representante legal para participar de sessão pública de abertura de propostas,

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

contendo nome e identidade, bem como poderes expressos para desistência de recursos e impugnações. No caso em que o representante for Diretor e/ou proprietário da empresa, deverá comprovar sua qualidade.

- 3.4.3 Será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, conforme o disposto no art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4.4 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- 3.4.5 **Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.
- 3.4.6 **§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
- 3.4.7 **§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

3.4.8 PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de Preço – Envelope nº 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste **Edital** e na **Minuta do Contrato** e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pelo(a) Proponente ou seu representante legal;
- c) Conter o preço unitário e global proposto. Conter a razão social, se houver, número do CNPJ e da Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e telefone;
- d) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento do objeto do Edital;
- e) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- f) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário;
- g) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira; nem tampouco, previsão de reajuste.
- i) Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o limite máximo de 10% (dez por cento) acima do valor estimado para o objeto desta licitação;
- j) o caso de apresentação de propostas com preços inexeqüíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93

4 ABERTURA E JULGAMENTO

4.1 No dia, hora e local citados neste edital, a Comissão Especial de Licitação, através de sua Presidente, declarará instalada a sessão pública, com a finalidade de receber e analisar os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais, com a participação dos proponentes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, observado o seguinte:

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

- a) Recebimento dos envelopes nºs 1 e 2 e os documentos de credenciamento;
 - b) Abertura dos envelopes de nº 1 e análise dos documentos de habilitação neles contidos;
 - c) Devolução dos envelopes nº 2, sem abrir, para as proponentes que tenham sido considerados inabilitados, desde que tenha havido renúncia expressa por parte de todos os concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão;
 - d) Abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes consideradas habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa de todos os concorrentes do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou a proponente;
 - b) Suspensão dos trabalhos na hipótese de não haver desistência expressa, por parte de todos os concorrentes do direito de recurso contra a decisão da Comissão que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
 - c) Desde que decorrido o prazo do recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á a abertura das propostas dos participantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando o local dia e hora de sua realização;
 - d) No dia, hora e local, previamente determinados, serão abertos os envelopes nº 2, de propostas, em ato público, na presença dos representantes das proponentes que comparecerem ao ato, devendo as propostas serem rubricadas por todos os participantes.
- 4.2 Não serão consideradas para julgamento as propostas enviadas à Comissão por FAX, VIA POSTAL, TELEX, bem como as que forem entregues fora da data, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, ou por pessoa não devidamente credenciada.
- 4.2.1 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos envelopes nºs 1 e 2 após a sua entrega à Comissão Especial de Licitação.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital;
- Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- Forem apresentadas de maneira incompleta.

4.4 A Comissão verificará e decidirá pela proposta que atender as condições do Edital e ofertar o menor preço.

4.4.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais proponentes, o desempate será feito mediante sorteio público na presença de todos os participantes da presente licitação.

4.5 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado pela Comissão Especial de Licitação e o Secretário de Administração, Planejamento e Orçamento do município de Cachoeirinha/TO, para homologação final, para apreciação e homologação.

5. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

5.2 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação é a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2019.

5.3.1. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, durante a atual gestão, com suporte e na forma previstos no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. PREÇOS

As proponentes deverão apresentar preços em real, finalizando com o total geral;

6.2 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.3 Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá a correção do valor total, mantidos os valores parciais;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretária de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O licitante poderá interpor recurso dos atos praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o § 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de **03 (três)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, dirigida em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante neste Convite.

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - O licitante vencedor se compromete a devolver o instrumento contratual assinado, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão recebidos mediante o atesto na Nota Fiscal por quem é de mister.

10.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita o licitante contratado às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores contratados será feito em moeda corrente mediante entrega dos Serviços/produtos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, e uma cópia da Ordem de Serviços devidamente assinada.

12. REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços não serão reajustados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

- 13.1** A participação na presente licitação pressupõe conhecimento a todas as exigências deste Edital;
- 13.2** Todos os documentos apresentados pelo participante deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído;
- 13.3** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedado a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;
- 13.4** A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 13.5** Fica reservado à Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos proponentes direito a indenizações ou reclamações posteriores;
- 13.6** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município, para posterior deliberação da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.7** Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
 - ANEXO II _ COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL.
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 - ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO V – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
 - ANEXO VI –COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII D ART. 7º DA CF.
 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.]

Cachoeirinha/TO, 20 de Maio de 2019.

FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

I - FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Convite tem por finalidade a contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV, pelo período de 07 (sete) meses.

1.3. A contratação de empresa física/jurídica para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

II - DO VALOR DE MERCADO

2.1. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, o valor cobrado por empresas do ramo ficou na faixa de preço entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dependendo da experiência e profissionalismo do contratado.

III - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

IV- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela terá duração de dez (07) meses, período esse entendido como necessário para o cumprimento do objeto, podendo, no entanto, ser prorrogado a critério

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

das partes ou mediante interesse público, a ser celebrado através de termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

V - DA RESPONSABILIDADE

5.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha pelo ressarcimento ou indenização devidos.

5.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.3 É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

Cachoeirinha/TO, 20 de Maio de 2019

FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
Presidente da CPL

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL	
CONVITE Nº 007/2019	
Data da Reunião: 28/05/2019	
Horário: 11h00min.	
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.	
<p>declaro que recebi um exemplar do convite nº 007/2019, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, referente a Contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV, na data de 28/05/2019, às 11h00min..</p>	
Data: ____/____/2019	
Assinatura/Carimbo/CNPJ da Empresa	

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE 007/2019

Nome: _____ CPF/CNPJ Nº : _____ Endereço: _____, Cidade - _____, Estado - _____
--

ATENDENDO AO AVISO DE CONVOCAÇÃO DESSA COMISSÃO, JUNTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2019, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS/TO

RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV				
	VALOT TOTAL				

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DO CONVITE N.º 007/2019.

DATA DE RECEBIMENTO: ___/___/2019

FORMA DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____). _____.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Cachoeirinha – Tocantins, ___ de _____ de 2019.

NOME..... DA..... EMPRESA
CNPJ Nº _____

ANEXO IV

CONTRATO Nº _____/2019

CONVITE Nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de contrato fazem entre si, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.395.458/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **PAULO MACÊDO DAMACENA**, brasileiro, portador do com R.G nº 334.616 SSP/TO, E portador do CPF n.º 842.155.421-20, residente e domiciliado no Município de Cachoeirinha/TO, neste Município, doravante denominada simplesmente contratante e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, Nº _____, Bairro - _____, CEP – _____, Cidade - _____, Estado - _____, aqui doravante denominada CONTRATADA, existe certo, justo e contratado, que as partes aceitam as seguintes cláusulas:

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da Carta Convite nº 04/2019 de 28/03/2019, devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV, pelo período de 07 (sete) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA.

2.1.2. A CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos.

2.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato;

2.2.2. A CONTRATADA se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos, empregando as técnicas e a metodologia pertinentes aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua final apreciação.

2.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ __ (____), a serem pagos em __ (__) parcelas, sendo a primeira no ato de assinatura do presente contrato, no valor de R\$ __ (____) e o restante em __ (__) parcelas no Valor de R\$ __ (____) cada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de sete (07) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

5.1. Todas as despesas necessárias a execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e no interesse da Contratante, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da Contratante, correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela CONTRATANTE, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato neste exercício é de R\$ __ (_____), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária nº _____, do orçamento do corrente exercício.

8. CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA, desde que observadas as disposições da cláusula segunda, prestará os serviços sem submissão de local, ou de tempo integral, tampouco obrigação de dedicação exclusiva.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 007/2019, cuja homologação e adjudicação foram a favor da contratada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com o Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA NONA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Cachoeirinha/TO, aos _____ de _____ de 2019 .

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.
PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº _____

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____
_____ CPF _____

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Cachoeirinha -TO, 28/05/2019

Ref. Convite N.º 07/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº 007/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Cachoeirinha -TO, 28/05/2019

Ref. Convite N.º 07/2019.

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA -TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Cachoeirinha -TO, 28/05/2019
Ref. Convite N.º 07/2019.

Objeto Licitado: Objeto: contratação de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONV.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cachoeirinha -TO, 28/05/2019
Ref. Convite N.º 07/2019.

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa